



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
GABINETE DO PREFEITO

**Exposição de Motivos n. 001/2019**

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei, que *“Dispõe sobre a autorização para aquisição de equipamentos permanentes, por parte da Polícia Militar, através da transferência de recursos financeiros por convênios já celebrados entre o Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina, por meio Polícia Militar de Santa Catarina - PMSC e dá outras providências”*.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a autorizar o repasse financeiro em convênios já existente com Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Militar, para aquisição de armamentos de fogo (carabinas, submetralhadoras, fuzis), munições de armas de fogo e equipamentos de proteção de armas de fogo (escudos balísticos, capacetes balísticos, coletes), com a finalidade de uso exclusivo da Guarnição Especial de Imbituba, com sede no Município de Imbituba, para as ações de policiamento ostensivo.


Ressalto a relevância da propositura em apreço, tendo em vista o índice de criminalidade do nosso Município, os confrontos e as ações de roubo e furtos, alguns até com a utilização de explosivos e armamento de uso restrito, bem como a atuação do crime organizado nos Municípios da 8ª Região da Polícia Militar.

Dessa forma, faz-se necessária a celebração do referido convênio, uma vez que possibilitará o aprimoramento dos serviços prestados pela Polícia Militar de Imbituba, melhorando, assim, as condições de trabalho desta unidade e trazendo mais segurança à população imbitubense.

Além disso, a autorização instituída por meio deste Projeto de Lei, destina-se ao atendimento do disposto nos convênios em apreço, visando regulamentar as suas despesas.

Diante do exposto, com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa, **em Regime de Urgência**, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Imbituba, 31 de janeiro de 2019.

  
**CAMILA PIRES FERMINO**  
Secretária de Administração



OF/PMSC/2018/I-18792

Imbituba, 22 de outubro de 2018

**Ao Exmo Senhor Rosivaldo da Silva Júnior**  
**Prefeito do Município de Imbituba**

Prezado Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, visando atender o princípio da eficiência da Administração Pública dos processos de aquisição de material bélico, rogando pelo cumprimento das normas positivadas na Polícia Militar, com base no Procedimento Administrativo Padrão Nº 021/SAP/CSD/DALF/PMSC/2015, na Diretriz de Procedimento Permanente Nº 035/2017/Comdo-G, no Decreto 3.665/2000 - Regulamento para Fiscalização de Produtos Controlados (R-105) e na Ordem Administrativa 006/2016/Comdo-G; solicito a possibilidade de promulgação de legislação municipal que autorize a utilização dos recursos provenientes dos Convênios e Lei Municipal nº 4.739 de junho de 2016, autorizando a aquisição de material bélico com recursos decorrentes de celebração de convênios, parcerias público-privadas e doações.

Salienta-se que somente a Diretoria de Apoio Logístico - DALF da Polícia Militar tem a autorização para a aquisição de materiais bélicos, devendo a manifestação do interesse em ocorrer mediante solicitação de autorização à DALF. Embora os convênios possam ser gerenciados nas sedes de Batalhões, Guarnições Especiais, Companhias, Pelotões e até mesmo Grupamentos, a solicitação de autorização para compra deve ser efetuada através da Cadeia de Comando pelo Comandante Regional, Comandante de Comando Especializado ou outro oficial do último posto em função análoga, ao Cel PM Diretor Logístico e Financeiro da Corporação.

Mister enfatizar que somente após apreciação do Diretor Logístico e Financeiro, a solicitação será encaminhada à Chefia do Centro de Material Bélico da Polícia Militar - CMB/DALF, que irá adotar as providências de dotação junto ao Exército Brasileiro (em caso de material controlado) e irá dar início ao processo de aquisição. Deste momento em diante, todas as tratativas deverão ser efetuadas diretamente com a Chefia do CMB/DALF.

Diante da especificidade da norma vigente no âmbito federal definindo os órgãos que possuem a autorização para aquisição de materiais bélicos através de corporações centralizadas, e, tendo em vista a necessidade de norma municipal autorizando a transferência de valores para o Fundo de Melhoria da PMSC para a aquisição dos equipamentos descritos, solicito a promulgação de Lei Municipal neste sentido, a qual foi redigida em anexo.

Cordialmente,

DANIEL NUNES DA SILVA  
Major PM Comandante da GEIB